

LEI Nº 2614, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO
VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itapajé, faz saber que a Câmara Municipal de Itapajé aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para criação do a inclusão de elemento de despesa para adequação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, e realização de reforma e ampliação da mesma na seguinte dotação:

08

0802 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

0802.12.361.004.2.053 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	Forte – 1500.100.100 - R\$ 1.300.000,00
TOTALIZANDO R\$ 1.300.000,00		

Art. 2º Os recursos necessários a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro desta lei serão oriundos de anulação parcial/total de dotações orçamentárias conforme estabelece o art. 43, inciso III da Lei 4.3320/64, nas seguintes dotações:

**0803.12.365.0016.2.067 Manutenção da Educação Infantil - PRE-ESCOLA- FUNDEB
30%**

3.3.90.48.00.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	Fonte – 1540.000.000 R\$ 300.000,00
-----------------	--------------------------------------	--





MUNICÍPIO DE
ITAPAJÉ
Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Fonte – 1543.000.000 R\$ 300.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serv. de terc. pessoa física	Fonte – 1540.000.000 R\$ 300.000,00
TOTALIZANDO R\$ 900.000,00		

0803.12.361.0016.2.065 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00	Material de consumo	R\$ 400.000,00
TOTALIZANDO R\$ 400.000,00		

Art. 3º O presente crédito poderá ser suplementado de acordo com a autorização contida na Lei Orçamentária Anual para 2026, Lei nº 2.500/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO SOUZA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE

